

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI

Avenida 29 de abril s/n , bairro Três Marias, CEP-64.778.000- São Lourenço do Piauí -PI
CNPJ – 049.970.670/0001-91

REQUERIMENTO Nº 20/2025

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí,

AMANDA REIS BARBOSA, vereadora com assento nesta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência com fulcro no Artigo 69º inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, requerer a realização de uma Audiência Pública com a finalidade de discutir a situação da educação no município de São Lourenço do Piauí, buscando soluções e melhorias para os desafios enfrentados na área educacional local.

A presente audiência tem como objetivo promover um espaço democrático de diálogo entre o poder público, a sociedade civil e os órgãos competentes, com vistas à construção de políticas públicas eficazes e ao fortalecimento da educação no município.

Para tanto, requer-se a convocação dos seguintes órgãos e autoridades:

- Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí;
- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Vereadores da Câmara Municipal;
- Representantes da comunidade escolar (pais, alunos e professores);
- Representantes da AMATE (Associação de Municípios do Território da Serra da Capivara);
- Sindicato dos Trabalhadores Municipais;
- Ministério Público Estadual e Federal.

Fundamentação Constitucional para a Solicitação de Audiência Pública por Vereador em qualquer Município

RECEBEMOS

Em 23 / 05 / 2025

A realização de audiências públicas por vereadores está amplamente respaldada na Constituição Federal, que garante aos representantes eleitos a prerrogativa de promover mecanismos de participação popular e de fiscalização da administração pública.

O artigo 1º, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, dispõe que:

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Esse dispositivo reforça o papel do vereador como representante legítimo da população, apto a promover instrumentos que assegurem o diálogo entre o poder público e a sociedade, como as audiências públicas.

Além disso, o artigo 37, caput, que trata dos princípios da administração pública, estabelece que:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

As audiências públicas, nesse sentido, são instrumentos que materializam os princípios da publicidade e da eficiência, permitindo à população o acesso à discussão sobre temas relevantes da gestão pública municipal.

A vereadora proponente em conjunto com esta Casa Legislativa, enviarão Ofício Convite a todos os convidados informando local, dia e hora da realização da requerida Audiência Pública.

São Lourenço do Piauí - PI, 23 de Maio de 2025.


Amanda Reis Barbosa

Vereadora de São Lourenço do Piauí – PI

JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer sociedade. Em São Lourenço do Piauí, é essencial promover um debate amplo e participativo que envolva todas as partes interessadas na busca por soluções efetivas para os desafios educacionais enfrentados, como infraestrutura escolar, valorização dos profissionais da educação, transporte escolar, merenda, acesso à educação de qualidade, entre outros.

Por tais razões, solicitamos que esta audiência seja marcada com a devida urgência, em data e local a serem definidos por esta Casa Legislativa.

Nestes termos, pede deferimento.

São Lourenço do Piauí - PI, 23 de Maio de 2025.

Amanda Reis Barbosa

Amanda Reis Barbosa

Vereadora de São Lourenço do Piauí - PI

Aprovado em	<u>reuniao</u>
Discussão por	<u>04 votos a favor</u> <u>e cinco (05) votos contra</u>
Em	<u>20 1 06 12025</u>
<i>Jordania de S. Reis</i>	
Secretário	